



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 N.º 022/2022

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS EM POSTOS DE VIGIA, NAS
UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 450.526.894-20 e portadora do RG n.º 1.823.734 SDS-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.567.270/0001-04, estabelecida à Rua Tiradentes, 259, sala 508, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-210, e-mails: clarearserv@uol.com.br, jjsalves@hotmail.com, telefones: (84)2226.7276, (84)99161.3825, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) **JONAS ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 938.755.334-53, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1.380.207 ITEP-RN, residente e domiciliado(a) em Natal/RN, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROAD TRT6 n.º 15.570/2021**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I** - no **Pregão Eletrônico n.º 31/2021**, nas Leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 13.709/2018 (LGPD), nos Decretos n.ºs 10.024/2019, 9.507/2018 e 8.538/2015, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Resolução n.º 169/2013 do CNJ, na Resolução n.º 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e na Instrução Normativa n.º 05/2017 - SEGES/MPDG;
- II** - nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no PROAD TRT6 n.º 15.570/2021;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III** - nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV** - nos preceitos de Direito Público; e
- V** - subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigia – CBO 5174-20, mediante execução indireta, com alocação de mão de obra, para o **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes dos anexos deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste contrato, independentemente das respectivas transcrições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços são medidos por posto, nos termos das especificações constantes do Anexo I deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$238.197,53 (duzentos e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd de Postos	Preço Unitário Mensal por Posto	Preço Total Mensal
1	Posto tipo I - auxiliar de portaria - 44 horas semanais diurnas, conforme descrição do anexo I deste contrato.	41	R\$2.610,32	R\$107.023,19
2	Posto tipo III - auxiliar de portaria - 12 horas diurnas (ininterruptas e com intrajornada), conforme descrição do anexo I deste contrato.	4	R\$5.280,50	R\$ 21.122,00
3	Posto tipo IV - auxiliar de portaria - 12 horas noturnas (ininterruptas e com intrajornada), conforme descrição do anexo I deste contrato.	18	R\$6.114,02	R\$110.052,34
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO			R\$238.197,53	
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)			R\$2.858.370,36	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES)			R\$5.716.740,72	

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – No ato do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

IV - o período de prestação dos serviços;

V – o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

PARÁGRAFO NONO – Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A adequação de pagamento de que trata o parágrafo anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** providenciará o desconto, na fatura a ser paga, do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que, expressamente, optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/1985, regulamentado pelo Decreto n.º 95.247/1987.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A compensação financeira, prevista no parágrafo anterior, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

DAS RETENÇÕES DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS

CLÁUSULA SEXTA – Serão retidas do pagamento mensal e depositadas em conta-depósito vinculada, as rubricas de encargos trabalhistas relativas às férias, ao 1/3 constitucional, ao 13º salário e à multa do FGTS por dispensa sem justa causa, as incidências de encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, por força da Lei n.º 13.932/2019 e da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013, bem como as verbas rescisórias, em conformidade com o disposto no Ato TRT-GP-n.º 280/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os percentuais relativos às rubricas enumeradas no *caput*, previstas na Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013 e no Ato TRT-GP-n.º 280/2017, são os seguintes:

13º SALÁRIO	8,33%		
FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	12,10%		
MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO*	4,00%		
*Considerando a extinção da contribuição social (10% sobre o FGTS), em conformidade com o art. 12, da Lei nº 13.932/2019, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.			
SUBTOTAL	24,43%		
INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE FÉRIAS, UM TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO*.	Risco de acidente de trabalho		
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes aos graus de riscos de acidente de trabalho, previstas no artigo 22, inciso II, da Lei n.º 8.212/91.			
	1%	2%	3%
	7,39%	7,60%	7,82%
TOTAL	31,82%	32,03%	32,25%

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** solicitará a abertura de conta-depósito vinculada específica, bloqueada para movimentação, ao Banco do Brasil S/A, em nome da **CONTRATADA**, a qual terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação do **CONTRATANTE**, para assinar os documentos necessários à abertura da mesma, sendo o descumprimento do referido prazo considerado inexecução parcial do contrato, para efeito de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada correrão por conta da **CONTRATADA**, que pode embuti-la na taxa de administração constante de sua proposta, caso haja cobranças de tarifas bancárias e não seja possível a negociação dos valores das tarifas.

PARÁGRAFO QUARTO – O valor da tarifa bancária de abertura e de manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – depende da agência do Banco do Brasil S/A, podendo, inclusive, ser dispensada.

PARÁGRAFO QUINTO – Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados pelo índice da caderneta de poupança.

PARÁGRAFO SEXTO – A movimentação e o resgate de saldos da conta-depósito vinculada obedecerão ao disposto no Ato TRT-GP n.º 280/2017 e no artigo 12 da Resolução CNJ n.º 169/2013, alterada pela Resolução CNJ n.º 183/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os valores provisionados, consoante a previsão contida nesta cláusula, somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas condições que seguem:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias, no momento do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;

III – parcialmente, pela importância relativa ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória eventualmente devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato em epígrafe;

IV – ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

PARÁGRAFO OITAVO – O saldo remanescente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – apenas será liberado com a execução completa do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços objeto desta contratação.

PARÁGRAFO NONO – Para os casos em que haja comprovação da inviabilidade de utilização da conta vinculada, a autoridade competente deverá apresentar a devida justificativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os valores referentes às provisões mencionadas no *caput*, que sejam retidos por meio da conta-depósito vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** está autorizado a descontar das faturas e a realizar o pagamento de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, assim como recolher as contribuições previdenciárias e a parcela do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por ausência da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados, exclusivamente, no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como dos correspondentes depósitos de FGTS e contribuições sociais.

DA REPACTUAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a saber:

I – para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o interregno será contado a partir dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

II – para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços, que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa transporte), o interregno será contado a partir do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

III – para os custos dos insumos diversos (Módulo 5 das Planilhas de Custos e Formação de Preços), o interregno será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, devidamente justificada e acompanhada da comprovação de variação de custos em memória de cálculo e Planilha de Formação de Preços, nos moldes daquelas constantes do Anexo V deste contrato, para análise e posterior aprovação do **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto n.º 9.507/2018 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017, devendo ser apresentado, ainda, o novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação, se for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da solicitação da repactuação, essa apenas será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V – indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI – a disponibilidade orçamentária do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante de datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos relativos aos insumos necessários à execução do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a vigência do contrato tenha sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

I – da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

II – do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa transporte);

III – do dia em que se completou 01 (um) ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos dos insumos diversos (Módulo 5 das Planilhas de Custos e Formação de Preços), adotando-se o Índice IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação, entendendo-se, como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO NONO - Nas hipóteses em que as negociações para a celebração de acordo ou convenção de trabalho, ou solução do dissídio coletivo eventualmente instaurado, prolonguem-se até depois da data-base da categoria profissional abrangida pelo contrato, e, nesse intervalo, a **CONTRATADA** provoque o **CONTRATANTE** para prorrogação contratual, fica resguardada a oportuna apreciação do pedido de repactuação contratual tempestivamente formulado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os efeitos financeiros do pedido de repactuação terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso previsto no inciso III do parágrafo anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido, exclusivamente, para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos que tratem do pagamento de

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (Insumos Diversos – Módulo 5 das Planilhas de Custos e Formação de Preços), a **CONTRATADA** comprovará a aquisição desses insumos, bem como demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento, indicado neste termo, mediante a aplicação da seguinte fórmula (artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida e liquidará a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que esse ocorrer.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos, exclusivamente, aos itens que a motivaram e, apenas, em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

CLÁUSULA NONA – Os custos não renováveis, já pagos ou amortizados, deverão ser eliminados após o primeiro ano da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A parcela referente ao aviso prévio trabalhado, no percentual máximo de 1,94%, será excluída da planilha de custos e formação de preços, após o primeiro ano de vigência contratual, conforme Jurisprudência do Plenário do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1904/2007 e 3006/2010), admitindo-se, a cada ano adicional de execução, parcela mensal no percentual máximo de 0,194%, a ser incluída por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, nos termos da Lei nº 12.506/2011, desde que demonstrado número de demissões superior ao previsto, a título de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (Acórdão 1186/2017-TCU-Plenário).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.77, Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Estado de Pernambuco), Plano Orçamentário 0000, do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho n.º 2022NE000393, datada de 15/06/2022, no valor de R\$1.445.065,01 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e um centavo).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de comprovante de prestação de garantia ao Núcleo de Contratos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contados da assinatura deste instrumento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade conforme o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro;

II – caução em títulos da dívida pública;

III – seguro-garantia;

IV – fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o percentual máximo de 2% (dois por cento), caso a **CONTRATADA** não observe o prazo estabelecido para a apresentação da garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a **CONTRATADA** retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, o **CONTRATANTE** fica, desde logo, autorizado a rescindir o contrato, com lastro nos incisos I e II do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, em razão de descumprimento ou de cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo, na execução contratual;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO – Os comprovantes de prestação de garantia citados nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula poderão ser entregues via correio eletrônico, por meio do endereço contratos@trt6.jus.br, estando sujeitos a confirmação de recebimento e conferência de autenticidade via internet.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia constante no inciso I do *caput* desta cláusula deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, esses devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO OITAVO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo quarto, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO NONO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O valor da garantia, que for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou indenização, deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A garantia será considerada extinta:

I – com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O **CONTRATANTE** está autorizado a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, sendo certo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no artigo 8º, VI do Decreto n.º 9.507/2018 e na alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n.º 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I – iniciar a prestação dos serviços contratados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato;

II – executar os serviços objeto deste contrato conforme especificações dos instrumentos editalício e contratual, da sua proposta e da legislação vigente;

III – prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

IV – utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V – submeter, à fiscalização do **CONTRATANTE**, a relação de empregados selecionados para a prestação dos serviços, inclusive substitutos eventuais, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade e da inscrição no cadastro de pessoas físicas;

VI – não utilizar, na execução dos serviços contratados, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010;

VII – fornecer, às suas expensas, uniformes e demais equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações e as quantidades previstas no Anexo III deste contrato, observando o clima da região e as disposições de acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho;

VIII – substituir os uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação em até 20 (vinte) dias úteis após comunicação escrita do **CONTRATANTE**;

IX – comprovar, perante o **CONTRATANTE**, no início da prestação dos serviços e, por sua solicitação, a qualquer tempo, o vínculo empregatício mantido com seus empregados, mediante exibição de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente anotada e atualizada, além de atestado de sanidade física;

X – apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do **CONTRATANTE**;

XI – manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, inclusive portando crachás de identificação da empresa, quando em serviço nas dependências do Tribunal, sem que isso se constitua vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XII – manter a sua equipe, quando em serviço, em totais condições de higiene pessoal, apresentando-se diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, com higiene corporal e uniformes limpos e completos;

XIII – manter sempre atualizados o cadastro de empregados, os atestados médicos e as folhas ou cartões de ponto, que poderão ser solicitados pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo;

XIV – disponibilizar, ao **CONTRATANTE**, sistema de comunicação virtual/online que possibilite a ciência de eventos e fatos relevantes, de forma a permitir, à fiscalização do contrato, a adoção das providências necessárias;

XV – nomear preposto para exercer a representação legal da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, com poderes para supervisionar os empregados que prestarão os serviços contratados, com o objetivo de assegurar o contato permanente e ininterrupto com a fiscalização do **CONTRATANTE**, bem como representar a **CONTRATADA** em todos os atos que se relacionem à condução do contrato, devendo, para isso, a **CONTRATADA** entregar ao gestor do contrato o Termo de Nomeação de Preposto, constante do Anexo VII deste instrumento contratual, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;

XVI – acompanhar, no mínimo, quinzenalmente, a qualidade do serviço prestado, por meio de supervisão nos endereços de prestação do serviço;

XVII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XVIII – manter contato com a fiscalização do **CONTRATANTE** para solução de eventuais problemas;

XIX – manter um livro de ocorrências, no qual devem ser registradas todas as comunicações que houver entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

XX – comunicar, verbalmente e imediatamente, à fiscalização do **CONTRATANTE**, quaisquer ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços e, em seguida, reduzir os fatos a termo circunstanciado em livro próprio de ocorrência;

XXI – manter afixado, em cada posto, em local visível, o número telefônico da Delegacia de Polícia, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil e de outros serviços de emergência da região em que se localizam as dependências do **CONTRATANTE**, além dos números de ramais e de telefones dos responsáveis pela administração do **CONTRATANTE**;

XXII – proceder à transferência de pessoal apenas após o conhecimento do **CONTRATANTE**;

XXIII – substituir, mediante solicitação da fiscalização do **CONTRATANTE**, empregado que não apresentar desempenho satisfatório, que venha a embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência no local, a critério exclusivo do solicitante, julgar inconveniente;

XXIV – substituir, *incontinenti*, o empregado faltoso, observando-se, na substituição, a qualificação exigida e o prazo a ser cumprido;

XXV – apresentar o substituto do empregado faltoso, ou por ocasião de solicitação do **CONTRATANTE**, em até 01 (uma) hora, após recebida a comunicação respectiva, para os

postos da Região Metropolitana e, em até 02 (duas) horas, para os demais postos, conforme o caso;

XXVI – responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do **CONTRATANTE**, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;

XXVII – apresentar, ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias do mês subsequente, contendo, nominalmente, a relação de profissionais em gozo do benefício, bem como o planejamento de suas substituições;

XXVIII – fiscalizar e orientar os serviços executados por seus empregados, inspecionando os postos da Região Metropolitana, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana, em dias e períodos (diurno e noturno) alternados, inclusive em dias não úteis, e, no caso dos postos do interior, no mínimo, uma vez por semana;

XXIX – comunicar à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE** e ao gestor do contrato acerca de desligamento ou afastamento de empregado no curso do contrato, devendo tal comunicação, quando se tratar de rescisão contratual, ser acompanhada de toda a documentação pertinente à dispensa;

XXX – comunicar, à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE**, sempre que algum dos empregados solicitar alteração da ficha de opção do vale-transporte, devendo tal comunicação vir acompanhada da nova ficha de opção;

XXXI – autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme modelo de autorização complementar ao contrato constante do edital de licitação;

XXXII – responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

XXXIII – efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador;

XXXIV – efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua realização;

XXXV – efetuar o pagamento de férias e 13º (décimo terceiro) salário aos empregados envolvidos na prestação de serviço objeto deste contrato no prazo definido em lei;

XXXVI – fornecer vale-transporte, referente ao mês subsequente, até o último dia do mês em curso, podendo adimplir os demais benefícios com o pagamento do salário dos empregados envolvidos na prestação do serviço objeto deste contrato;

XXXVII – fornecer vale-alimentação aos empregados até o 1º (primeiro) dia do mês a ser trabalhado;

XXXVIII – entregar, à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** for regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a seguinte

documentação, no primeiro mês de prestação dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 05/2017:

a) relação dos empregados que prestarão os serviços, na qual deve constar, além do nome completo, o cargo ou a função, o valor do salário, o horário do posto de trabalho, os números da cédula de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), além da indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada um dos empregados relacionados e também dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devendo cada CTPS estar devidamente assinada pela **CONTRATADA**;

c) exames médicos admissionais ou Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados relacionados;

d) declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

e) cópia do contrato de trabalho;

f) Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo (TCMS), conforme Anexo VI deste contrato.

XXXIX – apresentar os documentos mencionados no inciso anterior para cada novo empregado que se vincule à prestação dos serviços objeto deste contrato;

XL – entregar, à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE**, mensalmente, até o dia 12 (doze) do mês subsequente à realização dos serviços, os seguintes documentos relativos à mão de obra empregada na execução deste contrato:

a) cópia dos cartões ou folhas de ponto;

b) cópia da folha de pagamento analítica e/ou dos contracheques, em que conste o **CONTRATANTE** como tomador dos serviços;

c) comprovantes de pagamento dos salários (depósitos bancários);

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, cesta básica ou outros que venham a ser exigidos por lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho);

e) comprovante de recolhimento do FGTS;

f) documento GFIP;

g) comprovante de recolhimento do INSS, que poderá ser entregue até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês.

XLI – entregar, à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado, quaisquer dos seguintes documentos relativos à mão de obra empregada na execução deste contrato, referentes a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado, a critério do **CONTRATANTE**:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS dos funcionários;

b) cópia da folha de pagamento analítica, na qual deve constar o **CONTRATANTE** como tomador;

c) cópia de contracheques;

d) cópia de recibos de depósitos bancários (pagamentos);

e) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros a que estiver obrigada por força de lei ou de acordo ou convenção coletiva de trabalho);

f) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

XLII – entregar, à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 05/2017.

XLIII – entregar, à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE**, cópia da documentação abaixo relacionada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção ou rescisão do contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados pelo sindicato da categoria, quando exigível, ou documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme prevê o artigo 64 da IN SEGES/MP n.º 05/2017;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais.

XLIV – não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, ressalvadas as exceções previstas no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006;

XLV – comunicar, formalmente, à Receita Federal, a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo nas exceções previstas no § 5º-C do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do artigo 17, XII, do artigo 30, §1º, II, e do artigo 31, II, todos da Lei Complementar n.º 123/2006;

XLVI – apresentar, à fiscalização administrativa do **CONTRATANTE**, para efeito de comprovação da comunicação referida no inciso anterior, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

XLVII – apresentar, ao gestor do contrato, em um prazo de até 03 (três) meses do início da execução dos serviços, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO - NR7) e o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA - NR9), nos termos da Lei n.º 6.514/77;

XLVIII – emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), em caso de acidentes ou doenças ocupacionais, e entregar uma cópia ao fiscal técnico do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido;

LIX – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto, inicialmente, em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993;

L – manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LI – não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

LII – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da incorreção na execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediata e integralmente a Administração;

LIII – garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

LIV – capacitar todos os empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, em saúde e segurança do trabalho, com definição precisa de carga horária e periodicidade, em atendimento à Resolução CSJT n.º 98/2012;

LV – garantir o funcionamento dos postos, independentemente de haver expediente no órgão, podendo haver redução do quantitativo de postos quando expressamente autorizado pelo gestor do contrato;

LVI – garantir, às suas expensas, a não interrupção da prestação dos serviços contratados, no caso de ocorrência de greve das categorias vinculadas à presente contratação e/ou de outras que porventura venham a comprometer a prestação dos serviços objeto deste instrumento;

LVII – obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

LVIII – fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, bem como fiscalizar o uso de tais equipamentos, atendendo ao que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

LIX – priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos do artigo 12 da Lei n.º 8.666/1993 e dos incisos I e IV do artigo 4º do Decreto n.º 7.746/2012, conforme artigo 4º, § 1º, da Instrução Normativa n.º 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

LX – obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

LXI – aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PPDP) do **CONTRATANTE**, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve manter preposto(a) junto ao **CONTRATANTE**, aceito pela fiscalização desse, durante todo o período de vigência do contrato, cumprindo à **CONTRATADA** indicá-lo(a) mediante declaração em que conste o nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número da cédula de identidade, número de telefone e endereço eletrônico (e-mail), além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I – efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato;

II – fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento contratual, bem como prestar as orientações relativas às peculiaridades

dos serviços e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

III - fornecer formulários utilizados pela **CONTRATADA** quando da prestação dos serviços;

IV - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência e com os termos de sua proposta;

V - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas ou glosas que se fizerem necessárias;

VI - notificar, por escrito, a **CONTRATADA** acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

VII - avaliar as aptidões, postura e conhecimento do serviço dos profissionais colocados à disposição do **CONTRATANTE**, inclusive dos eventuais substitutos, reservando-se o direito de recusar aqueles que julgar inaptos para a execução dos serviços contratados;

VIII - fornecer equipamentos de comunicação quando, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, forem necessários ao desempenho das atividades de auxiliar de portaria;

IX - fornecer, à **CONTRATADA**, o calendário de funcionamento das atividades da Justiça do Trabalho no início da prestação de serviços e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de feriados ou recessos não previstos no calendário;

X - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará, de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, das técnicas e dos equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do disposto neste instrumento, no Termo de Referência e no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato será auxiliado, na fiscalização do contrato, pelos Chefes da Seção de Segurança do Edifício-Sede e da Seção de Segurança do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (FAJBA) do **CONTRATANTE**, bem como pelos Diretores dos Fóruns e das Varas e/ou responsáveis pelas unidades onde houver posto de vigia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal da execução do contrato poderá solicitar, mensalmente, aos responsáveis pelas unidades onde houver posto de vigia, o preenchimento do formulário de avaliação qualitativa dos serviços, conforme o modelo do Anexo IV deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os auxiliares citados nos parágrafos anteriores devem comunicar, ao gestor do contrato, quaisquer ocorrências que constituam irregularidade ou descumprimento de obrigação contratual, bem como responder a toda solicitação da Administração do **CONTRATANTE** relativa à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – As ausências ao trabalho dos empregados alocados na execução contratual, não supridas por substitutos, ensejarão o desconto dos valores correspondentes a essas faltas do faturamento mensal da empresa, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização administrativa, poderá conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações fiscais ou trabalhistas, antes de adotar as medidas necessárias para a rescisão administrativa do contrato, quando não identificar má-fé ou constatar a capacidade de a **CONTRATADA** corrigir a situação irregular.

PARÁGRAFO NONO - Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o **CONTRATANTE** reterá o pagamento da fatura mensal, mediante prévia comunicação à **CONTRATADA**, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, nem implicam a assunção de responsabilidade da Administração por quaisquer obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e seus empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, setorial e administrativo ou pela equipe de fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e de constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato, subsidiado pelas informações dos fiscais setoriais, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando tal apuração em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o fiscal técnico/setorial ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 05/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório circunstanciado e anexando os artefatos necessários para formalização do recebimento mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A documentação mencionada no *caput* desta cláusula deverá ser acostada aos autos para embasamento da nota fiscal/fatura competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Até o último dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a fiscalização administrativa deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em sendo observadas documentações carentes de regularidade, o fiscal administrativo deverá diligenciar junto à **CONTRATADA**, a fim de que ela proceda às devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

II - emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a isenta, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal técnico do

contrato, às expensas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A emissão da nota fiscal/fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será caracterizada como falta grave da **CONTRATADA** o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta grave a que se refere o parágrafo anterior pode ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins do inciso **IV**, considerar-se-á comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se, também, a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO - Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido

de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual que não puder ser administrativamente solucionado.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura

MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274

Assinado de forma digital por
MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274
Dados: 2022.06.15 16:49:54 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

JONAS ALVES DA
SILVA:938755334
53

Assinado de forma digital por
JONAS ALVES DA
SILVA:93875533453
Dados: 2022.06.15 14:48:57
-03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

VINICIUS SOBREIRA BRAZ
DA SILVA:00003286

Assinado de forma digital por
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA
SILVA:00003286
Dados: 2022.06.15 16:41:22 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA
FILHO:00002453

Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2022.06.15 16:05:19 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6

**ANEXO I
NOMENCLATURA E LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO**

TIPOS DE POSTOS PARA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE PORTARIA	
Tipo de postos	Especificações dos horários dos Postos
Tipo 1	44 horas semanais, de segunda à sexta-feira.
Tipo 3	12 horas diurnas ininterruptas com intrajornada, diariamente, das 07:00 às 19h
Tipo 4	12 horas noturnas ininterruptas com intrajornada, diariamente, das 19:00 de um dia às 07:00 do dia seguinte.

QUANTITATIVO DE POSTOS

LOTE ÚNICO

POSTOS DE AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 1 (44 horas semanais de segunda a sexta-feira)

Horário de funcionamento: das 07 às 19 horas.

Item	Quantidade de postos	Valor do ISS	LOCAL	ENDEREÇO
1	9	5%	Edifício Sede	Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife - PE
2	5	5%	Fórum Advogado José Barbosa de Araújo	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631 - Imbiribeira - Recife - PE
3	1	5%	VT de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n CEP 56280000
4	1	5%	Fórum Trabalhista de Barreiros	Rua Tancredo Neves, S/N Centro - Barreiros - PE CEP 55560000
5	1	5%	VT de Belo Jardim	Rua Geminiano Maciel, 140 CEP 55150000
6	1	5%	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho	Av. Pres. Getúlio Vargas 576, Cabo CEP 54505560
7	1	5%	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª E 2ª)	Av. Agamenon Magalhães, 814, Bairro Maurício de Nassau, CEP 55010000
8	1	5%	VT Catende	Av. Paulo Guerra, 272 CEP 55400000
9	1	5%	Escola Judicial - EJ	Rua Quarenta e Oito, 149 - Espinheiro - Recife - PE

10	1	5%	VT de Escada	Rua Pedro Batista, S/N Loteamento Maracujá - Escada - PE CEP 55500000
11	1	5	VT de Garanhuns	Rua São Bento, S/N, São José - Garanhuns – PE - CEP: 55295- 902
12	1	2,5%	Fórum Trabalhista de Goiana	Lote 02 da Quadra 30 do Loteamento Tamataúpe, PE 75, KM 02, Goiana – PE - CEP: 55900-000
13	1	2,5%	Fórum Trabalhista de Igarassu	BR 101 Norte, Km. 27 – Cruz de Rebouças
14	1	5%	Fórum Trabalhista de Ipojuca (1ª e 2ª VT)	Rua Vereador Antônio Bonifácio, 54 Centro - Ipojuca - Pe Cep 55590000
15	2	5%	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha 1200/1285, Prazeres, Jaboatão CEP 54315570
16	1	5%	VT de Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 CEP 55700000
17	1	5%	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 CEP 55800000
18	1	5%	Fórum Trabalhista de Olinda	PE – 15, Km. 4,86 s/n
19	1	5%	1ª VT de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13 CEP 55400000
20	1	5%	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista CEP 53401481
21	1	5%	VT de Pesqueira	Rua Ezio Araújo, 255 CEP 55220000
22	1	5%	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Menezes de Goes, S/N - Centro - Petrolina – PE - CEP: 56304-020
23	1	5%	1ª VT de Ribeirão	BR 101 SUL, KM 82 CEP 55520000
24	1	5%	VT Salgueiro	BR 232 - KM 519, S/N – COHAB CEP 56000000
25	1	5%	São Lourenço Da Mata	Rua Dr. João Severino 30, São Lourenço da Mata CEP 54735310
26	1	2,5%	VT de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n CEP 56906490
27	1	3%	VT TIMBAÚBA	AV. Estudante Micheline P. Campos, 290 CEP 55870000
28	1	5%	VT Vitória de Santo Antão	BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão CEP 55600000

Total de Postos TIPO 1 – 41 (quarenta e um)

POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 3 (12 horas diurnas, diariamente)**Horário de funcionamento:** das 07 às 19 horas.

Item	Quantidade de postos	Valor do ISS	LOCAL	ENDEREÇO
29	1	5%	VT Carpina	Rua Martinho Francisco, S/N Cajá - Carpina - PE CEP: 55813451
30	1	5%	Galpão da Divisão de Material e Logística e Seção de Manutenção	Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife - PE
31	1	5%	Galpão da Seção de Transportes e Manutenção de Veículos	Rua do Brum, 107, Bairro do Recife, Recife - PE
32	1	5%	Secretaria de Tecnologia da Informação	Rua Motocolombó, 310, Afogados, Recife - PE;

Total de Postos TIPO 3 – 04 (quatro)**POSTOS AUXILIAR DE PORTARIA TIPO 4 (12 horas noturnas, diariamente)****Horário de funcionamento:** das 19 horas de um dia às 07 horas do dia seguinte.

Item	Quantidade de postos	Valor do ISS	LOCAL	ENDEREÇO
33	1	5%	VT de Araripina	Rua Ana Ramos Lacerda, s/n CEP 56280000
34	1	5%	Fórum Trabalhista de Barreiros	Rua Tancredo Neves, S/N Centro - Barreiros - PE CEP 55560000
35	1	5%	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª E 2ª)	Av. Agamenon Magalhães, 814, Bairro Maurício de Nassau, CEP 55010000
36	1	5%	VT Catende	Av. Paulo Guerra, 272 CEP 55400000
37	1	5	VT de Garanhuns	Rua São Bento, S/N, São José - Garanhuns - PE - CEP: 55295-902
38	1	2,5%	Fórum Trabalhista de Goiana	Lote 02 da Quadra 30 do Loteamento Tamataúpe, PE 75, KM 02, Goiana - PE - CEP: 55900-000
39	1	5%	Fórum Trabalhista de Jaboatão dos Guararapes	Estrada da Batalha 1200/1285, Prazeres, Jaboatão CEP 54315570
40	1	5%	VT de Limoeiro	Rua Severino Vasconcelos Aragão, 114 CEP 55700000
41	1	5%	Fórum Trabalhista de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 CEP 55800000
42	1	5%	1ª VT de Palmares	Av. Miguel Jassely, 13 CEP

				55400000
43	1	5%	Fórum Trabalhista de Paulista	Rua Sabugi, s/n Bairro Nobre, Paulista CEP 53401481
44	1	5%	VT de Pesqueira	Rua Ezio Araújo, 255 CEP 55220000
45	1	5%	Fórum Trabalhista de Petrolina	Av. Fernando Menezes de Goes, S/N - Centro - Petrolina - PE - CEP: 56304-020
46	1	5%	VT Salgueiro	BR 232 - KM 519, S/N - COHAB CEP 56000000
47	1	2,5%	VT de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n CEP 56906490
48	1	5%	Galpão da Divisão de Material e Logística e Seção de Manutenção	Av. Cais do Apolo, 617, Bairro do Recife, Recife - PE
49	1	3%	VT TIMBAÚBA	AV. Estudante Micheline P. Campos, 290 CEP 55870000
50	1	5%	VT de Vitória Santo Antão	BR 232 - KM 50,5 -Vitória de Santo Antão CEP 55600000

Total de Postos TIPO 4 - 18 (dezoito)

ANEXO II

Metodologia de referência dos serviços de auxiliar de portaria

POSTOS DE AUXILIAR DE PORTARIA

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos serviços de auxiliar de portaria, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- 1.1.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela unidade do Tribunal, onde está localizado o Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1.1.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 1.1.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, prevenindo e reprimindo ações ilícitas que atentem contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- 1.1.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas;
- 1.1.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 1.1.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 1.1.7. Comunicar à área de segurança da Administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 1.1.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração,

facilitando, o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- 1.1.9. Controlar rigorosamente, desde que autorizada pela Administração do TRT6, a entrada e saída de veículos e pessoas após o término do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 1.1.10. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 1.1.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 1.1.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 1.1.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 1.1.14. Executar as rondas diárias conforme a orientação recebida da Administração verificando dependências abertas, luzes acesas e equipamentos ligados das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 1.1.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 1.1.16. Manter-se em seu Posto, não se afastando de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.1.17. Organizar filas de acesso a setores e elevadores;
- 1.1.18. Registrar em livro próprio as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 1.1.19. Tratar com urbanidade o público interno e externo à Administração, prestando informações solicitadas;
- 1.1.20. Operar rádio-transmissor;

- 1.1.21. Observar, no que couber, as orientações previstas no “Manual do Vigilante” – Apostila do curso de formação de vigilante, homologada pelo Departamento de Polícia Federal, disponível em:
http://www.dpf.gov.br/web/informa/segurancaprivada/manual_vigilante.zip

ANEXO III
FARDAMENTOS E EQUIPAMENTOS

AUXILIAR DE PORTARIA – UNIFORMES.		
ITEM	Vida útil (meses)	Quantidade por funcionário
Calça social, em tecido microfibra/oxford, com zíper e cós para cinto, sem elástico, dois bolsos traseiros com fechamento através de botões, costura reforçada nas traves dos bolsos, corte reto sem pregas, com dois bolsos laterais estilo "faca", revestimento interno com forração no mesmo tom da peça. Costura industrial.	12	2
Camisa social manga curta, lisa, modelo tradicional com botões, com um bolso frontal no lado superior esquerdo. Costura industrial. Composição: 50 a 65% poliéster e 35 a 50% algodão. Com logomarca da empresa.	12	4
Cinto tático em nylon com porta tonfa	12	1
Par de sapatos preto, tipo esporte fino, de couro legítimo, com cardaço, palmilha macia, solado antiderrapante e costura reforçada.	12	2
Quepe, boné ou boina com emblema da empresa	12	2
Jaqueta de frio ou japona	12	1
Capa de chuva com capuz	12	1
Guarda chuva	12	1
Crachá	12	1
Bota para chuva	12	1

AUXILIAR DE PORTARIA – EQUIPAMENTOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS.		
ITEM	Vida útil (meses)	QTDE
Apito	24	1
Cordão de apito	24	1
Lanterna c/3 pilhas	30	1
pilhas recarregáveis	24	3
carregador de pilhas	60	1
Cacetete	60	1
Porta cacete	60	1

ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

LOCAL: _____

DATA: ____/____/____

MÊS DE REFERÊNCIA: _____/202_

VIGILANTE:

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

AVALIAÇÃO MENSAL QUALITATIVA DO SERVIÇO DE AUXILIAR DE PORTARIA

1. Houve necessidade de substituição de algum dos auxiliares que prestam serviços nesta localidade?
SIM () NÃO ()
1.1. Se sim, o vigilante substituto foi apresentado em até uma hora após a comunicação do fato à empresa?
SIM () NÃO ()
2. Os auxiliares de portaria lotados nesta Unidade cumpriram seus horários com pontualidade?
SIM () NÃO ()
3. O livro de ocorrência foi devidamente preenchido todos os dias?
SIM () NÃO ()
4. O fardamento utilizado pelo vigilante está em perfeitas condições?
SIM () NÃO ()
4.1. O auxiliar de portaria utilizou crachá de identificação fornecido pela empresa todos os dias?
SIM () NÃO ()
5. A empresa CONTRATADA realizou, no mínimo, três inspeções semanais nos postos lotados nesta Unidade?
SIM () NÃO ()
6. Os auxiliares de portaria realizaram suas atividades (controlar acesso às instalações; vistoriar as instalações; tratar o público interno e externo com urbanidade; organizar filas de acesso a setores e elevadores) satisfatoriamente?
SIM () NÃO ()

Responsável pela Unidade

*Observações devem ser escritas no verso da folha.

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO I - ISS 2,5%			
Nº Processo		15570/2021	
Licitação Nº		31/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/03/2022	
B	Município/UF	RECIFE/PE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STEALMOAIC - PE000021/2021	
D	Número de meses de execução contratual	24 MESES	
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PORTARIA		MÊS	03
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTARIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.203,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA 44H	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário-Base	(NOTA 1 e 2)	R\$ 1.203,71
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	40% sobre o salário-base	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal	
G	Gratificação		
TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 100,27
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 145,65
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	6,17%	R\$ 74,24
TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 240,74
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
C	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	2,19%	R\$ 26,36
D	SESI / SESC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
E	SENAI / SENAC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
G	INCRA (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 96,30
TOTAL			R\$ 363,40
SUBMÓDULO 2.2: TOTAL			R\$ 363,40
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 92,78
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 134,64
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida		R\$ 2,00
E	Cesta Básica		R\$ 103,93
F	CoBERTURAS Sociais		R\$ 62,40
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 395,75
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 320,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 363,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 395,75
TOTAL			R\$ 1.079,31
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,59%	R\$ 7,05
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	R\$ 0,75
TOTAL			R\$ 38,05
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Ausências Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,37
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,20
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 5,06
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,13%	R\$ 1,53
TOTAL			R\$ 6,58
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 20,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 20,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			R\$ 1.203,71
MÓDULO 1			R\$ 1.203,71
MÓDULO 2			R\$ 1.079,31
MÓDULO 3			R\$ 38,05
MÓDULO 4			R\$ 6,58
MÓDULO 5			R\$ 20,00
TOTAL			R\$ 2.347,65
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,91%	R\$ 21,46
B	Lucro (MT + M6.A)	0,90%	R\$ 21,32
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)			R\$ 2.390,43
C	Tributos	6,150%	0,9385 R\$ 2.547,07
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			0,65% R\$ 16,56
C1-B (COFINS)			3,00% R\$ 76,41
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS)			2,50% R\$ 63,68
SOMA DOS TRIBUTOS			6,15% R\$ 156,64
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 199,43
MÓDULO 6: TOTAL			R\$ 199,43
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.203,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		R\$ 1.079,31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 38,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 6,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.347,65
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 199,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 2.547,08
QUANTIDADE DE EMPREGADOS			R\$ 3,00
VALOR TOTAL DE EMPREGADOS			R\$ 7.641,24

* Esta empresa é beneficiada pela Liminar nº 0800656-61.2020.4.058401, filiada ao Sindicato do Comercio Varejista de Mossoro/RN.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO I - ISS 3,0%			
Nº Processo		15570/2021	
Licitação Nº		31/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/03/2022	
B	Município/UF	RECIFE/PE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STEALMOAIC - PE000021/2021	
D	Número de meses de execução contratual	24 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PORTARIA		MÊS	01
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTARIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.203,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA 44H	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANERO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.203,71
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	40% sobre o salário-base	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal	
G	Gratificação		
TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 100,27
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 145,65
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	6,17%	R\$ 74,24
TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(NOTA 1, 2, e 3) Valor (R\$)
A	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	20,00%	R\$ 240,74
B	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)	2,19%	R\$ 26,36
C	SESI / SESC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
D	SENAI / SENAC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
E	SEBRAE (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
F	INCRÁ (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 96,30
TOTAL			R\$ 363,40
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensis e Diários		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 92,78
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 134,64
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida		R\$ 2,00
E	Cesta Básica		R\$ 103,93
F	Coberturas Sociais		R\$ 62,40
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 395,75
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 320,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 363,40
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 395,75
TOTAL			R\$ 1.079,31
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,59%	R\$ 7,05
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,75
TOTAL			R\$ 38,05
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Ausências Legais		(NOTA 1) Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,37
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,20
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 5,06
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,13%	R\$ 1,53
TOTAL			R\$ 6,58
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		(NOTA 1) Valor (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 20,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 20,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			R\$ 1.203,71
MÓDULO 2			R\$ 1.079,31
MÓDULO 3			R\$ 38,05
MÓDULO 4			R\$ 6,58
MÓDULO 5			R\$ 20,00
TOTAL			R\$ 2.347,65
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,91%	R\$ 21,29
B	Lucro (MT + M6.A)	0,91%	R\$ 21,49
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)			R\$ 2.390,43
C	Tributos	6,650	0,9335 R\$ 2.560,71
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			0,65% R\$ 16,64
C1. B (COFINS)			3,00% R\$ 76,82
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS)			3,00% R\$ 76,82
SOMA DOS TRIBUTOS			6,65% R\$ 170,29
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 213,07
MÓDULO 6: TOTAL			R\$ 213,07
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.203,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		R\$ 1.079,31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 38,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 6,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.347,65
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 213,07
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 2.560,72
QUANTIDADE DE EMPREGADOS			R\$ 1,00
VALOR TOTAL DE EMPREGADOS			R\$ 2.560,72

* Esta empresa é beneficiada pela Liminar nº 0800656-61.2020.4.058401, filiada ao Sindicato do Comercio Varejista de Mossoro/RN.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO I - ISS 5,0%			
Nº Processo		15570/2021	
Licitação Nº		31/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/03/2022	
B	Município/UF	RECIFE/PE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STEALMOAIC - PE000021/2021	
D	Número de meses de execução contratual	24 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PORTARIA		MÊS	37
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			Valor (R\$)
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTARIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.203,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA 44H	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.203,71
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	40% sobre o salário-base	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal	
G	Gratificação		
TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 100,27
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 145,65
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	6,17%	R\$ 74,24
TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
GPS, FGTS e outras contribuições			(NOTA 1, 2, e 3) Valor (R\$)
A	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	20,00%	R\$ 240,74
B	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)	2,19%	R\$ 26,36
C	SESI / SESC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
D	SENAI / SENAC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
E	SEBRAE (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
F	IN CRA (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	8,00%	R\$ 96,30
H	FGTS		R\$ 363,40
TOTAL			R\$ 363,40
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 92,78
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 134,64
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida		R\$ 2,00
E	Cesta Básica		R\$ 103,93
F	Coberturas Sociais		R\$ 62,40
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL			R\$ 395,75
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 320,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 363,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 395,75
TOTAL			R\$ 1.079,31
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,59%	R\$ 7,05
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,75
TOTAL			R\$ 38,05
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
MÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			(NOTA 1) Valor (R\$)
A	Férias	0,00%	R\$ -
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,37
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,20
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 5,06
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,13%	R\$ 1,53
TOTAL			R\$ 6,58
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos			(NOTA 1) Valor (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 20,00
B	Material		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 20,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			R\$ 1.203,71
MÓDULO 2			R\$ 1.079,31
MÓDULO 3			R\$ 38,05
MÓDULO 4			R\$ 6,58
MÓDULO 5			R\$ 20,00
TOTAL			R\$ 2.347,65
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,91%	R\$ 21,30
B	Lucro (MT + M6.A)	0,91%	R\$ 21,49
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)			CÁLCULO POR DENTRO R\$ 2.390,44
C	Tributos	8,650	0,9135 R\$ 2.616,79
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)		0,65%	R\$ 17,01
C1-B (COFINS)		3,00%	R\$ 78,50
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS)		5,00%	R\$ 130,84
SOMA DOS TRIBUTOS			R\$ 226,35
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 269,14
MÓDULO 6: TOTAL			R\$ 269,14
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.203,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.079,31
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 38,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 6,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.347,65
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 269,14
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 2.616,79
QUANTIDADE DE EMPREGADOS			R\$ 37,00
VALOR TOTAL DE EMPREGADOS			R\$ 96.821,23

* Esta empresa é beneficiada pela Liminar nº 0800656-61.2020.4.058401, filiada ao Sindicato do Comercio Varejista de Mossoro/RN.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO III - ISS 5,0%			
Nº Processo		15570/2021	
Licitação Nº		31/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/03/2022	
B	Município/UF	RECIFE/PE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STEALMOAIC - PE000021/2021	
D	Número de meses de execução contratual	24 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PORTARIA		MÊS	08
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTARIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.203,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA 12X36H DIURNO	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.203,71
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	40% sobre o salário-base	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal	
G	Gratificação		
TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.203,71
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 100,27
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 145,65
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	6,17%	R\$ 74,24
TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 320,16
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		(NOTA 1, 2, e 3) Valor (R\$)
A	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	20,00%	R\$ 240,74
B	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	2,19%	R\$ 26,36
C	SESI / SESC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
D	SENAI / SENAC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
E	SEBRAE (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
F	IN CRA (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 96,30
TOTAL			R\$ 363,40
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensis e Diários		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 40,28
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 91,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida		R\$ 2,00
E	Cesta Básica		R\$ 103,93
F	Coberturas Sociais		R\$ 62,40
G	Outros (especificar) - Intervalo Intra jornada		R\$ 123,11
TOTAL			R\$ 423,51
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 320,16
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 363,40
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 423,51
TOTAL			R\$ 1.107,07
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,44
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 23,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,59%	R\$ 7,05
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,062%	R\$ 0,75
TOTAL			R\$ 38,05
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Ausências Legais		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,37
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,24
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,20
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
Subtotal			R\$ 5,06
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,13%	R\$ 1,53
Total			R\$ 6,58
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		(NOTA 1) Valor (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 20,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 20,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
			MÓDULO 1 R\$ 1.203,71
			MÓDULO 2 R\$ 1.107,07
			MÓDULO 3 R\$ 38,05
			MÓDULO 4 R\$ 6,58
			MÓDULO 5 R\$ 20,00
			TOTAL R\$ 2.375,42
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,76%	R\$ 18,15
B	Lucro (MT + M6.A)	0,76%	R\$ 18,30
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)			R\$ 2.411,86
C	Tributos	8,650	0,9135 R\$ 2.640,24
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			0,65% R\$ 17,16
C1. B (COFINS)			3,00% R\$ 79,21
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS)			5,00% R\$ 132,01
SOMA DOS TRIBUTOS			8,65% R\$ 228,38
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 264,83
MÓDULO 6: TOTAL			R\$ 264,83
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.203,71
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		R\$ 1.107,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 38,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 6,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.375,42
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 264,83
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 2.640,25
VALOR TOTAL POR EMPREGADO X 02 VIGIAS			R\$ 5.280,50

* Esta empresa é beneficiada pela Liminar nº 0800656-61.2020.4.058401, filiada ao Sindicato do Comercio Varejista de Mossoro/RN.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO IV - ISS 2,5%			
Nº Processo		15570/2021	
Licitação Nº		31/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/03/2022	
B	Município/UF	RECIFE/PE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STEALMOAIC - PE000021/2021	
D	Número de meses de execução contratual	24 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PORTARIA		MES	04
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTARIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.203,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA 12X36H NOTURNO	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.203,71
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	40% sobre o salário-base	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	R\$ 150,07
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal	
Subtotal			R\$ 1.353,78
G	DSR		R\$ 25,01
TOTAL			R\$ 1.378,80
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.378,80
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
13º Salário, Férias e Adicional de Férias		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 112,77
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 163,81
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	6,17%	R\$ 83,50
TOTAL			R\$ 360,08
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 360,08
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
GPS, FGTS e outras contribuições		(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	20,00%	R\$ 270,76
B	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0,5% a 6%)	2,19%	R\$ 29,65
C	SESI / SESC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
D	SENAI / SENAC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
E	SEBRAE (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
F	IN CRA (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 108,30
TOTAL			R\$ 408,71
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Benefícios Mensais e Diários		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 40,28
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 91,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida		R\$ 2,00
E	Cesta Básica		R\$ 103,93
F	Coberturas Sociais		R\$ 62,40
G	Outros (especificar) - Intervalo Intrajornada		R\$ 138,46
TOTAL			R\$ 438,86
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 360,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 408,71
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 438,86
TOTAL			R\$ 1.207,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,69
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 26,26
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,59%	R\$ 7,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,84
TOTAL			R\$ 42,80
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Ausências Legais		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,79
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,35
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,27
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 5,69
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,13%	R\$ 1,72
TOTAL			R\$ 7,40
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Insumos Diversos		(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 20,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 20,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
		MÓDULO 1	R\$ 1.378,80
		MÓDULO 2	R\$ 1.207,65
		MÓDULO 3	R\$ 42,80
		MÓDULO 4	R\$ 7,40
		MÓDULO 5	R\$ 20,00
		TOTAL	R\$ 2.656,64
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Custos Indiretos, Tributos e Lucro		(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,74%	R\$ 72,79
B	Lucro (MT + M6.A)	2,74%	R\$ 74,78
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	R\$ 2.804,21
C	Tributos	6,15%	R\$ 2.987,96
C1. Tributos Federais			
C1.A (IPIS)		0,65%	R\$ 19,42
C1.B (COFINS)		3,00%	R\$ 89,64
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3.A (ISS)		2,50%	R\$ 74,70
SOMA DOS TRIBUTOS		6,15%	R\$ 183,76
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 331,33
MÓDULO 6: TOTAL			R\$ 331,33
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.378,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.207,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 42,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 7,40
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 20,00
Subtotal [A + B + C + D + E]			R\$ 2.656,64
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 331,33
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 2.987,97
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$ 5.975,94
QUANTIDADE DE POSTOS			2
VALOR TOTAL DOS POSTOS			R\$ 11.951,88

* Esta empresa é beneficiada pela Liminar nº 0800656-61.2020.4.058401, filiada ao Sindicato do Comercio Varejista de Mossoro/RN.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO IV - ISS 3,0%			
Nº Processo		15570/2021	
Licitação Nº		31/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/03/2022	
B	Município/UF	RECIFE/PE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STEALMOAIC - PE000021/2021	
D	Número de meses de execução contratual	24 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PORTARIA		MÊS	02
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTARIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.203,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA 12X36H NOTURNO	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.203,71
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	40% sobre o salário-base	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	R\$ 150,07
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal	
Subtotal			R\$ 1.353,78
G	DSR		R\$ 25,01
TOTAL			R\$ 1.378,80
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.378,80
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 112,77
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 163,81
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	6,17%	R\$ 83,50
TOTAL			R\$ 360,08
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 360,08
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	20,00%	R\$ 270,76
B	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	2,19%	R\$ 29,65
C	SESI / SESC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
D	SENAI / SENIAC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
E	SEBRAE (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
F	INCRÁ (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
G	FGTS	8,00%	R\$ 108,30
H	FGTS	8,00%	R\$ 108,30
TOTAL			R\$ 408,71
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensis e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 40,28
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 91,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida		R\$ 2,00
E	Cesta Básica		R\$ 103,93
F	Coberturas Sociais		R\$ 62,40
G	Outros (especificar) - Intervalo Intrajornada		R\$ 138,46
TOTAL			R\$ 438,86
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 360,08
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 408,71
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 438,86
TOTAL			R\$ 1.207,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,69
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,62
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 26,26
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,59%	R\$ 7,93
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,84
TOTAL			R\$ 42,80
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Ausências Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,86
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,38
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,28
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 5,79
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,13%	R\$ 1,75
TOTAL			R\$ 7,54
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 20,00
B	Material		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 20,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
MÓDULO 1			R\$ 1.378,80
MÓDULO 2			R\$ 1.207,65
MÓDULO 3			R\$ 42,80
MÓDULO 4			R\$ 7,54
MÓDULO 5			R\$ 20,00
TOTAL			R\$ 2.656,77
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,74%	R\$ 72,80
B	Lucro (MT + M6.A)	2,73%	R\$ 74,65
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)			R\$ 2.804,22
C	Tributos	6,650	R\$ 3.003,98
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			0,65% R\$ 19,53
C1-B (COFINS)			3,00% R\$ 90,12
C2 Tributos Estaduais (especificar)			
C3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS)			3,00% R\$ 90,12
SOMA DOS TRIBUTOS			R\$ 199,76
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 347,21
MÓDULO 6: TOTAL			R\$ 347,21
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.378,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		R\$ 1.207,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 42,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 7,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.656,77
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 347,21
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.003,98
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$ 6.007,96
QUANTIDADE DE POSTOS			1
VALOR TOTAL DOS POSTOS			R\$ 6.007,96

* Esta empresa é beneficiada pela Liminar nº 0800656-61.2020.4.058401, filiada ao Sindicato do Comercio Varejista de Mossoro/RN.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - POSTO TIPO IV - ISS 5,0%			
Nº Processo		15570/2021	
Licitação Nº		31/2021	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	21/03/2022	
B	Município/UF	RECIFE/PE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	STEALMOAIC - PE000021/2021	
D	Número de meses de execução contratual	24 MESES	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PORTARIA		MÊS	30
MÃO DE OBRA			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	PORTARIA	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 5174-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.203,71
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	VIGIA 12X36H NOTURNO	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1 DE JANEIRO DE 2021	
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			(NOTA 1 e 2) Valor (R\$)
A	Salário-Base		R\$ 1.203,71
B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário-base	
C	Adicional de Insalubridade	40% sobre o salário-base	
D	Adicional Noturno	20% sobre a hora diurna	R\$ 150,07
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	+ 1 hora por dia trabalhado	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	100% sobre a hora normal	
Subtotal			R\$ 1.353,78
G	DSR		R\$ 25,01
TOTAL			R\$ 1.378,80
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.378,80
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 114,85
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 166,83
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	6,17%	R\$ 85,04
TOTAL			R\$ 366,73
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 366,73
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(NOTA 1, 2, e 3)	Valor (R\$)
A	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	20,00%	R\$ 275,76
B	SAT (+ FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	2,19%	R\$ 30,20
C	SESI / SESC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
D	SENAI / SENAC (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
E	SEBRAE (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
F	INCRÁ (Conforme Liminar em anexo, Processo nº 0800656-61.2020.4.05.8401)	0,00%	R\$ -
G	FGTS	8,00%	R\$ 110,30
H	FGTS	8,00%	R\$ 110,30
TOTAL			R\$ 416,26
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensis e Diários	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 40,28
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 91,80
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -
D	Seguro de Vida		R\$ 2,00
E	Cesta Básica		R\$ 103,93
F	Coberturas Sociais		R\$ 62,40
G	Outros (especificar) - Intervalo Intra Jornada		R\$ 138,46
TOTAL			R\$ 438,86
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 366,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 416,26
2.3	Benefícios Mensis e Diários		R\$ 438,86
TOTAL			R\$ 1.221,85
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,79
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,12%	R\$ 1,65
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 26,75
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,59%	R\$ 8,08
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,06%	R\$ 0,85
TOTAL			R\$ 43,59
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Ausências Legais	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Ausências legais	0,28%	R\$ 3,86
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,28
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,10%	R\$ 1,38
E	Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,28
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal			R\$ 5,79
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente	0,13%	R\$ 1,75
MÓDULO 4: TOTAL			R\$ 7,54
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	(NOTA 1)	Valor (R\$)
A	Uniformes/Epi's		R\$ 20,00
B	Materiais		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros		R\$ -
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 20,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			
			MÓDULO 1 R\$ 1.378,80
			MÓDULO 2 R\$ 1.221,85
			MÓDULO 3 R\$ 43,59
			MÓDULO 4 R\$ 7,54
			MÓDULO 5 R\$ 20,00
			TOTAL R\$ 2.671,77
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(NOTA 1 e 2)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	2,45%	R\$ 65,46
B	Lucro (MT + M6.A)	2,45%	R\$ 66,99
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)			R\$ 2.804,22
C	Tributos	8,650	0,9135 R\$ 3.069,75
C1. Tributos Federais			
C1-A (PIS)			0,65% R\$ 19,95
C1. B (COFINS)			3,00% R\$ 92,09
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
C.3 Tributos Municipais			
C3-A (ISS)			5,00% R\$ 153,49
SOMA DOS TRIBUTOS			8,65% R\$ 265,53
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 397,99
MÓDULO 6: TOTAL			R\$ 397,99
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ 1.378,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensis e Diários		R\$ 1.221,85
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 43,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 7,54
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 20,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.671,77
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 397,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.069,75
VALOR TOTAL DO POSTO			R\$ 6.139,50
QUANTIDADE DE POSTOS			15
VALOR TOTAL DOS POSTOS			R\$ 92.092,50

* Esta empresa é beneficiada pela Liminar nº 0800656-61.2020.4.058401, filiada ao Sindicato do Comercio Varejista de Mossoro/RN.

UNIFORMES				
Uniforme	Vida Útil (meses)	Qtde por Funcionário	Valor Unitário	Sub Total
Calça comprida tipo operacional em brim na cor do fardamento da CONTRATADA	12	2	R\$ 10,00	R\$ 1,67
Camisa manga curta em algodão com logomarca da empresa	12	4	R\$ 10,00	R\$ 3,33
Cinto em nylon	12	1	R\$ 11,00	R\$ 0,92
Par de coturno preto, cano médio	12	2	R\$ 30,00	R\$ 5,00
Par de meia tática tipo militar	12	4	R\$ 3,50	R\$ 1,17
Quepe, boné ou boina com emblema da empresa	12	2	R\$ 8,00	R\$ 1,33
Jaqueta de frio ou japona	12	1	R\$ 10,00	R\$ 0,83
Capa de chuva	12	1	R\$ 9,00	R\$ 0,75
Guarda chuva	12	1	R\$ 10,00	R\$ 0,83
Crachá	12	1	R\$ 4,00	R\$ 0,33
sub total				R\$ 16,17
percentual de perda		2%	R\$	0,32
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 16,49
EQUIPAMENTOS				
Especificação	Vida Útil (meses)	Qtde por Funcionário	Valor Unitário	Sub Total
Apito	24	1	R\$ 15,00	R\$ 0,63
Cordão de apito	24	1	R\$ 10,00	R\$ 0,42
Lanterna c/3 pilhas	30	1	R\$ 22,00	R\$ 0,73
pilhas recarregáveis	24	3	R\$ 7,85	R\$ 0,98
carregador de pilhas	60	1	R\$ 20,00	R\$ 0,33
Cacetete	60	1	R\$ 15,00	R\$ 0,25
Porta cassetete	60	1	R\$ 10,00	R\$ 0,17
sub total				R\$ 3,51
percentual de perda		0%	R\$	-
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO				R\$ 3,51
VALOR TOTAL DOS UNIFORMES/EPI'S				R\$ 20,00

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF _____, declaro ter pleno conhecimento da responsabilidade junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, quanto à adoção de medidas de segurança adequadas, na execução das minhas atividades, no que concerne à guarda de sigilo de dados e/ou informações classificados e tratados no âmbito do TRT6, relativos à prestação de serviço efetivo, bem como sobre todas as informações que, por força da minha função, venha a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a manter o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, especialmente a anexada no presente Termo.

Comprometo-me, ainda, a zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas e instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou os quais me forem disponibilizados para uso, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta instituição.

Por estar de acordo com o presente Termo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Recife _____, de _____ de 202_

Declarante

Testemunhas:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da (**citar a unidade vistoriada**), estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº ____/202_, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, _____ de _____ de 202_

Assinatura e carimbo da empresa

Vistoria realizada em _____ de _____ de 202_.

Vistoriador (nome/identidade)

Responsável pela unidade

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Ref. Pregão Eletrônico: nº ____/2021

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade nº _____, expedida pela ____-__ inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ____-____-__, residente em _____, para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Recife, _____ de _____ de 202_.

Nome da empresa

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do preposto